

Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DA PRESIDENTE
DE 30/09/2024

DESIGNA, para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato nº 009/2024, referente ao processo nº SEI-260005/007648/2024, celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, os servidores **ANDRÉ LUIZ F. MARTINS**, ID. Funcional nº 223061-3 e **ELIANA DE OLIVEIRA SOUTO**, ID. Funcional nº 225023-1 como Fiscais de Favo de Mel, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24º, do Estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327, de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual. Processo nº SEI-260005/007648/2024.

Id: 2597737

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DA PRESIDENTE
DE 30/09/2024

DESIGNA, para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato nº 011/2024, referente ao processo nº SEI-260005/007649/2024, celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, os servidores **ANDRÉ LUIZ F. MARTINS**, ID. Funcional nº 223061-3 e **ELIANA DE OLIVEIRA SOUTO**, ID. Funcional nº 225023-1 como Fiscais de Favo de Mel, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24º, do Estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327, de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual. Processo nº SEI-260005/007649/2024.

Id: 2597741

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DA PRESIDENTE
DE 30/09/2024

DESIGNA, para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato nº 008/2024, referente ao processo nº SEI-

260005/007647/2024, celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, os servidores **ANDRÉ LUIZ F. MARTINS**, ID. Funcional nº 223061-3 e **ELIANA DE OLIVEIRA SOUTO**, ID. Funcional nº 225023-1 como Fiscais de Favo de Mel, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24º, do Estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327 de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual. Processo nº SEI-260005/007647/2024.

Id: 2597723

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS
ESCOLA SUPERIOR DE DESENHO INDUSTRIAL

ATO DA DIRETORA
DE 01/10/2024

DISPENSA o servidor **DANIEL ANDRADE DE LIMA**, matrícula nº 42.220-4, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados no Laboratório de Informática - LABINFOR, a contar de 30/09/2024, indicando como substituto o servidor **GUILHERME GONDIM QUERIDO**, matrícula 41.501-8, a contar de 01/10/2024. Processo nº SEI-260006/040626/2024.

Id: 2597999

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA REITORA
DE 30.09.2024

PORTARIA Nº 1425/2024 - DESIGNA **ALZIRA BATALHA ALCÂNTARA**, matr. nº 34.237-8, ID: 6080707, como substituto eventual de **ANA MARIA DE ALMEIDA SANTIAGO**, matr. nº 33.267-6, ID: 25401777, no exercício do Cargo em Comissão de Pró-reitor de Extensão e Cultura, símbolo CC-03, código 5, em seus impedimentos legais. Processo nº SEI-260006/042688/2024.

Id: 2597947

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA REITORA
DE 27.09.2024

PROCESSO Nº SEI-260007/050042/2022 - ACOLHO o relatório final da CINQA 82907272 placiado pela PGRUERJ. DETERMINO a aplicação da penalidade de demissão ao servidor **Carlos André Lins Ávila**, matrícula nº 39548-3.

Id: 2597948

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

ATO DO REITOR EM EXERCÍCIO
DE 27/09/2024

DESIGNA como encarregados de bens móveis das subunidades, com início a partir da data indicada, e terá a responsabilidade pelos bens móveis colocados sob sua guarda enquanto os mesmos estiverem com carga ao respectivo setor de localização, os servidores abaixo listados, com as atribuições descritas no art. 14, Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018. Processo nº SEI-260002/005877/2024.

CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS

Setor	Encarregado de Subunidade Substituído	Encarregado de Subunidade Substituto	A PARTIR DE
Ensino	Marcelo Shoey de Oliveira Massunaga, ID. Funcional nº 4145086-8	DANIEL OLIVEIRA DE CARVALHO , ID. Funcional nº 4416772-5	05/09/2024
Sala 201	Marcelo Shoey de Oliveira Massunaga, ID. Funcional nº 4145086-8	DANIEL OLIVEIRA DE CARVALHO , ID. Funcional nº 4416772-5	05/09/2024

CENTRO DE CIÊNCIAS DO HOMEM

Setor	Encarregado de Subunidade Substituído	Encarregado de Subunidade Substituto	A PARTIR DE
Sala 108B Gab5	Hugo Alberto Borsani Cardozo, ID. Funcional nº 641500-8	LUCIANE SOARES DA SILVA , ID. Funcional nº 4387411-8	06/09/2024
Núcleo de Estudos e V	Hugo Alberto Borsani Cardozo, ID. Funcional nº 641500-8	LUCIANE SOARES DA SILVA , ID. Funcional nº 4387411-8	06/09/2024

CENTRO DE BIOCÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA

Setor	Encarregado de Subunidade Substituído	Encarregado de Subunidade Substituto	A PARTIR DE
Diretoria	Vanildo Silveira, ID. Funcional nº 4272815-0	MARINA SATIKA SUZUKI , ID. Funcional nº 641333-1	25/09/2024
COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO			
Setor	Encarregado de Subunidade Substituído	Encarregado de Subunidade Substituto	A PARTIR DE
Bacharelado	Carlos Eduardo Veiga de Carvalho, ID. Funcional nº 641221-1	CESAR AUGUSTO MARCELINO MENDES CORDEIRO , ID. Funcional nº 5126895-7	13/09/2024

Id: 2597872

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO GERENTE
DE 30.09.2024

PROCESSO Nº SEI-E-26/0091572/2013 - VICTOR HABER PEREZ, ID. Funcional nº 4323159-4, Professor Associado, período de 03/03/2018 a 02/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-26/009437/2018 - MARCELO DA SILVA MATHIAS, ID. Funcional nº 4440833-1, Profissional de Nível Médio, período de 22/02/2018 a 21/02/2023.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO.

Id: 2597918

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 20.08.2024

PÁGINA 31 - 3ª COLUNA

DESPACHOS DA REITORA
DE 14/08/2024

PROCESSO Nº SEI-260002/003602/2024

Onde se lê: ...no período de 02/09/2024 a 05/09/2024,...

Leia-se: ...no período de 30/08/2024 a 07/09/2024,...

Id: 2597919

Secretaria de Estado de
Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DE DIRETORIA EXECUTIVA
DO DIA 27/09/2024

PROCESSO Nº SEI-100002/000180/2024 - ADJUDICA objeto da licitação à empresa Abreu Investimentos e Administradora LTDA., inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 45.224.612/0001-04, e **HOMOLOGA** o Procedimento Licitatório nº 004/2024, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a RIOTRILHOS, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, para o aproveitamento comercial, mediante Permissão de Uso, onerosa e com encargos, em caráter precário, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do imóvel situado à Rua Dr. Satamini, junto e antes do nº 178, esquina com a Rua Campos Sales, lado par, denominada Área Remanescente 412, com base nas normas da Lei nº 13.303/2016, do artigo 105 do RILC/ RIOTRILHOS e do Instrumento Convocatório pelo valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

PROCESSO Nº SEI-100002/000531/2024 - ADJUDICA objeto da licitação à empresa Abreu Investimentos e Administradora LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.224.612/0001-04, e **HOMOLOGA** o Procedimento Licitatório nº 005/2024, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a RIOTRILHOS, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, para o aproveitamento comercial, mediante Permissão de Uso, onerosa e com encargos, em caráter precário, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do imóvel situado à Avenida Heitor Beltrão, lado ímpar, entre as Ruas Carmela Dutra, j/d do nº 107 e Rua Visconde de Figueiredo j/d do nº 88, nesta Cidade, composta por um imóvel, denominada Área Remanescente 423, com base nas normas da Lei nº 13.303/2016, do artigo 105 do RILC/RIOTRILHOS e do Instrumento Convocatório pelo valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Id: 2597810

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 26.09.2024

PROCESSO Nº SEI-100005/004039/2020 - DEFIRO nos termos propostos pela área técnica (83906044).

30.09.2024

PROCESSO Nº SEI-100005/004252/2024 - INDEFIRO com base na análise técnica (82609520).

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 27.09.2024
PÁG. 35 - 2ª COLUNA

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 25.09.2024

Processo nº SEI-100005/000362/2024

Onde se lê:
...INDEFIRO ...

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DO SUPERINTENDENTE
DE 11.09.2024

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 890/2024 - APOSENTA **RACHAEL FERREIRA DE CAMPOS MACIEL SANTOS**, matr. nº 31.495-5, ID Funcional 25759353, Técnico Universitário, categoria II, perfil Técnico em Enfermagem, com padrão de vencimentos XV, com 30 horas semanais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, C/C artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo nº SEI-260007/006322/2023.

Id: 2598066

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 28.09.2024

DETERMINO a inclusão dos servidores relacionados abaixo no Regime de Dedicção Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução CONSUN nº 05/2019:

PROCESSO Nº SEI-260006/038807/2024 - FERNANDA CRISTINA NANCIZIDRO GONÇALVES, Professor Adjunto, matr. nº 42.374-9.

PROCESSO Nº SEI-260006/037845/2024 - ELISSON BRUM DUTRA DA ROCHA, Professor Adjunto, matr. nº 42.694-0.

PROCESSO Nº SEI-260006/037072/2024 - ANDERSON JOSÉ LISBOA BAPTISTA, Professor Adjunto, matr. nº 42.724-5.

Id: 2597950

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE GEOGRAFIA

ATO DA DIRETORA
DE 27.09.2024

PORTARIA IGEOG Nº 028/2024 - INSTAURA Sindicância para apurar irregularidades, considerando o atraso na prestação de contas dos bens patrimoniais do IGEOG referente aos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, bem como o não cumprimento do disposto no despacho constante da página 07 do processo nº SEI-E-26/007/733/2020, pelo agente patrimonial responsável, designando para procedê-la, no prazo de 30 dias, contados da data de publicação, Comissão integrada por **CARLOS EDUARDO DAS NEVES**, matr. nº 41603-2; **DOUGLAS DO AMARAL IDMONTEIENE**, matr. nº 37426-4; **RAFAEL D'ÁVILA MATIAS FERREIRA**, matr. nº 41114-0, sob a presidência do primeiro.

Id: 2597949

Leia-se:
...DEFIRO...

Id: 2598010

Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
ATO DO SECRETÁRIO E DA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/INEA Nº 137
DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

TORNA PÚBLICO O DOCUMENTO BASE DO PROGRAMA ESTADUAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS INTEGRADA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - PROGRIDE E SEU PLANO DE AÇÃO, E INSTALA O COMITÊ CONSULTIVO DO PROGRIDE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEAS) E A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 48.508, de 10 de maio de 2023, e conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reuniões realizadas nos dias 12 de setembro de 2024 e 18 de setembro de 2024, Processo Administrativo nº SEI-070026/000739/2023;

RESOLVEM:

Art. 1º - Tornar público o Documento Base do Programa Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos Integrada e Desenvolvimento Sustentável - PROGRIDE e seu Plano de Ação, com período de implementação de 2023 a 2030.

Parágrafo Único - Constarão do Anexo I e II desta Resolução o Documento Base do Programa Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos Integrada e Desenvolvimento Sustentável - PROGRIDE e o seu Plano de Ação, que ficarão disponíveis em sua íntegra no site oficial da SEAS.

Art. 2º - Instalar o Comitê Consultivo do Programa Estadual de Gestão de Resíduos Integrada e Desenvolvimento Sustentável - PROGRIDE, em conformidade com as disposições contidas no art. 6º do Decreto Estadual nº 48.508, de 10/05/2023. O Comitê, órgão consultivo e de natureza permanente, tem como principal objetivo acompanhar a implementação e desenvolvimento do plano de ação, com vistas ao aperfeiçoamento das políticas públicas para a gestão integrada dos resíduos sólidos e promoção do desenvolvimento sustentável do estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Compete ao Comitê Consultivo do PROGRIDE:

I - propor ações, ferramentas, iniciativas e programas para fomentar e aprimorar a gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos em todo o território fluminense, em sintonia com a legislação vigente;

III - elencar políticas, programas, ações e projetos considerados prioritários, no âmbito de suas respectivas áreas técnicas;

IV - sugerir linhas de pesquisas, no âmbito de suas respectivas áreas técnicas, que possam ser fomentadas no âmbito do PROGRIDE;

V - acompanhar e manter atualizado o Plano de Ação do PROGRIDE.

Art. 4º - O Comitê Consultivo de que trata esta Resolução será composto pelos seguintes órgãos e instituições e seus representantes designados:

I - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS
Titular: Subsecretária de Recursos Hídricos e Sustentabilidade
Suplente: Superintendente de Resíduos Sólidos e Economia Circular

II - Instituto Estadual do Ambiente - INEA
Titular: Diretor(a) Adjunto - Diretoria de Pós Licença e Fiscalização Ambiental
Suplente: Assessor(a) Técnica da Diretoria de Pós Licença - DIRPOS

III - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC
Titular: Subsecretário(a) de Concessões e Saneamento
Suplente: Superintendente de Contratos de Concessão de Saneamento Básico

IV - Instituto Rio Metrópole - IRM
Titular: Diretor(a) de Saneamento
Suplente: Coordenador(a) de Planejamento

V - Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente - Seção Rio de Janeiro - ANAMMA/RJ:

- **Regional RH-I Baía da Ilha Grande** (Paraty e Angra dos Reis)
Titular: Vice-Presidente Regional RH-I Baía da Ilha Grande

- **Regional RH-II Guandu** (Engenheiro Paulo de Frontin, Itaguaí, Japeri, Paracambi, Queimados, Seropédica, Mangaratiba e Rio Claro)
Titular: Vice-Presidente Regional RH-II Guandu

- **Regional RH-III Médio Paraíba do Sul** (Itaiaia, Resende, Porto Real, Quatis, Barra Mansa, Volta Redonda, Pinheiral, Valença, Rio das Flores, Mendes, Pirai, Barra do Pirai, Vassouras, Miguel Pereira, Paty do Alferes e Paraíba do Sul)
Titular: Presidente Estadual ANAMMA/RJ
Suplente: Vice-Presidente Regional RH-III Médio Paraíba do Sul

- **Regional RH-IV Piabanha** (Areal, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Sumidouro, Comendador Levy Gasparian, Teresópolis, Carmo, Petrópolis e Três Rios)
Titular: Vice-Presidente Regional RH-IV Piabanha

- **Regional RH-V Baía de Guanabara Leste** (Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Rio Bonito, Tanguá, Guapimirim, Maricá, Cachoeiras de Macacu)
Titular: Vice-Presidente Regional RH-V Baía de Guanabara (Leste)

- **Regional RH-V Baía de Guanabara Oeste** (Rio de Janeiro, Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Nilópolis, Belford Roxo, Mesquita, São João de Meriti, Magé)
Titular: Vice-Presidente Regional RH-V Baía de Guanabara (Oeste)

- **Regional RH-VI Lagos São João** (Silva Jardim, Araruama, Cabo Frio, Armação de Búzios, Saquarema, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia, Arraial do Cabo)
Titular: Vice-Presidente Regional RH-VI Lagos São João

- **Regional RH-VII Rio Dois Rios** (Bom Jardim, Duas Barras, Cordeiro, Macuco, Cantagalo, São Sebastião do Alto, Itaocara, Nova Friburgo, Trajano de Moraes, Santa Maria Madalena, São Fidélis)
Titular: Vice-Presidente Regional RH-VII Rio Dois Rios

- **Regional RH- VIII Macaé e Rio das Ostras** (Macaé, Carapebus, Conceição de Macabu, Casimiro de Abreu, Rio das Ostras)
Titular: Vice-Presidente Regional RH- VIII Macaé e Rio das Ostras

- **Regional RH- IX Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana** (Quissamã, São João da Barra, Cardoso Moreira, Itaiva, Cambuci, Itaperuna, São José de Ubá, Aperibé, Santo Antônio de Pádua, Natividade, Miracema, Laje do Muriaé, Bom Jesus do Itabapoana, São Francisco do Itabapoana, Porciúncula e Varre-Sai e Campos dos Goytacazes)
Titular: Vice-Presidente Regional RH- IX Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana

Parágrafo Único - Mediante indicação do Vice-Presidente Regional, o titular da Secretaria Geral da ANAMMA/RJ poderá exercer a suplência junto ao Comitê de que trata Resolução, exceto no que se refere à Regional RH-III Médio Paraíba do Sul.

Art. 5º - Integram a estrutura do Comitê:

I - Presidência;

II - Secretaria Executiva; e,

III - Grupos de trabalhos, quando necessário e de acordo com termos desta Resolução.

Art. 6º - A Presidência do Comitê Consultivo será exercida pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, por meio da Subsecretaria de Recursos Hídricos e Sustentabilidade.

Parágrafo Único São atribuições do Presidente do Comitê:

I - convocar e presidir as reuniões do colegiado;

II - assinar e publicar atos e resoluções, mediante instrução processual e manifestação da Secretaria Executiva, quando necessário;

III - aprovar a agenda de reuniões e o planejamento das atividades anuais;

IV - deliberar, quando se tratar de casos de urgência e relevante interesse, caso em que dará conhecimento da decisão aos membros do Comitê no prazo de 48 horas; e

V - encaminhar, para assinatura e publicação, as propostas aprovadas pelo Comitê.

Art. 7º - A Secretaria Executiva será exercida pela SEAS, por meio da Superintendência de Resíduos Sólidos e Economia Circular.

Parágrafo Único - Caberá à Secretaria Executiva:

I - prestar apoio administrativo e técnico ao Comitê;

II - planejar, organizar e coordenar as atividades técnicas e administrativas do Comitê;

III - assessorar o Presidente em questões de sua atribuição;

IV - solicitar subsídios e manifestações aos órgãos e entidades que detenham informações necessárias à produção de documentos a serem submetidos ao Comitê;

V - comunicar aos membros do Comitê e aos convidados sobre a convocação para as reuniões, com indicação de data, hora e local;

VI - elaborar proposta de agenda e planejamento anual, assim como as propostas de pauta para cada reunião, ordinária ou extraordinária;

VII - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do Comitê;

VIII - consolidar os trabalhos dos grupos técnicos instituídos no âmbito do Comitê, exceto se houver disposição em contrário no ato que o instituiu;

IX - consolidar as manifestações prévias e os documentos pelos grupos técnicos, a fim de coordenar os trabalhos que subsidiarão as discussões do Comitê;

X - encaminhar as minutas de resoluções e documentos para análise e aprovação dos membros do Comitê;

XI - praticar os atos administrativos e operacionais necessários ao funcionamento do Comitê, inclusive o registro das atas, facultada a solicitação de apoio administrativo e técnico a outros integrantes do Comitê;

XII - registrar e encaminhar as atas das reuniões e das resoluções para publicação;

XIII - receber as recomendações de órgãos e entidades que não compõem o Comitê, para, por meio de parecer fundamentado sobre juízo de oportunidade e conveniência, enviar ao Comitê;

XIV - coordenar os grupos de trabalho que forem instituídos, exceto se houver disposição em contrário no ato que os instituiu e;

XV - expedir ofícios e comunicações internas do Comitê.

Art. 8º - A Secretaria Executiva deverá solicitar suporte jurídico à Assessoria Jurídica da SEAS, integrante do Sistema Jurídico do Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei nº 5.414/2009 e do Decreto Estadual nº 40.500/2007, caso seja necessário à edição de atos normativos, celebração de convênios ou outras hipóteses de cunho semelhante.

§ 1º - A participação dos membros nas atividades Comitê não será precedida de qualquer remuneração e os custos para participação serão absorvidos por cada entidade ou órgão integrante.

§ 2º - O Comitê Consultivo para apoio à implementação do PROGRIDE reunir-se-á de acordo com o cronograma e o calendário elaborados e aprovados por seus membros e, ainda, em casos extraordinários a pedido de sua Presidência.

Art. 9º - A critério da Presidência do Comitê ou de deliberação por maioria simples de seus membros, poderão ser convidados a contribuir com os estudos e proposições, as instituições de ensino e pesquisa, os especialistas nas áreas afins ao objeto de atuação do Comitê, grupos interessados e atores sociais relacionados ao tema resíduos sólidos, economia, gestão ou impacto social.

Parágrafo Único - A participação de que trata o caput, se dará a partir de convite formalizado pelo Comitê e não acarretará quaisquer ônus para a SEAS e para o INEA ou quaisquer tipos de vínculos entre os convidados e as instituições componentes do Comitê.

Art. 10 - Para a realização de estudos, pesquisas e projetos sobre temas específicos de interesse da PROGRIDE, poderão ser instituídos Grupos de Trabalhos - GT.

§ 1º - A solicitação de formação de GT será submetida à Presidência do Comitê Consultivo.

§ 2º - A formação do GT deverá ser oficializada por meio de Portaria da SEAS, publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, e que deverá conter, no mínimo:

I - membros participantes do GT, por órgão envolvido com a temática.

II - apresentação de cronograma de atividades e resultados esperados com a formação do GT, a serem entregues à Presidência do Comitê para apreciação, deliberação e aprovação; e

III - prazo para encerramento do GT, será de no máximo 180 dias contado a partir da data da publicação da Portaria, prorrogável por igual período.

§ 3º - Na composição do GT, poderão ser designados especialistas no tema objeto de sua criação.

Art. 11 - O regimento interno do Comitê será elaborado no prazo de 120 dias corridos, a contar da publicação desta Resolução Conjunta.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de forma imediata.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2024

BERNARDO CHIM ROSSI

Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

JULIANA LUCIA AVILA

Presidente do Conselho Diretor do Instituto Estadual do Ambiente em Exercício

Id: 2597722

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DO DIRETOR-GERAL**

PORTARIA SEAS DIRAF Nº 92 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SEAS Nº 006/2024, CELEBRADO ENTRE A SEAS E A EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 58, inciso III e art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93; o Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da administração, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplimento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a comissão de acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato nº 006/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS e a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, que tem por objeto a prestação de serviços de emissão e entrega de cartões eletrônicos na modalidade alimentação, relativos à concessão de benefício natalino aos funcionários da SEAS, conforme Termo de Referência e do instrumento convocatório, para, em nome da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, exercerem todos os atos pertinentes à gestão, acompanhamento e fiscalização das ações decorrentes do presente contrato, processo nº SEI-070001/001798/2024, como segue:

Gestor: Cristiane da Silva Ribeiro - ID. Funcional 5106645-9;

Fiscal: Camille Neri Boaventura - ID. funcional 5129083-9;

Fiscal: Mauro Campello Gomes - ID. funcional 5100593-0.

Art. 2º - O Gestor terá incumbência de:

I - gerir as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação e de prorrogação do contrato;

II - instruir o processo com as manifestações da contratada, em relação a reajustes e/ou alteração do contrato;

III - controlar os prazos de vigência do contrato e demais providências para prorrogação contratual;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;

V - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório

circunstanciado de gestão do contrato.

Art. 3º - O Fiscal terá incumbência de:

I - controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Parágrafo Único - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo afim.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2024

RAFAEL OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES

Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2597697

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-
DEINSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 27.09.2024**

PROCESSO Nº SEI-070002/014243/2024 - Considerando a Portaria INEA/PRES nº 1290, de 13 de março de 2024, que delegou competência de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Instituto Estadual do Ambiente e do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, **REVOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, cujo objeto versa sobre Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Locação De 60 (Sessenta) Veículos Automotores (Sendo 40 - Tipo: Pick-Up, 15 - Tipo: Sedan, 04 - Tipo: Van E 01 - Tipo: Micro-Ônibus) Sem Fornecimento De Combustível, Com Motorista, nos termos do Inciso II do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Id: 2597388

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**

ATO DO PRESIDENTE

***PORTARIA INEA/PRESI Nº 1.352 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GERENTE EXECUTIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2024, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E O INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS - IEVA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei nº 5.101 de 04 de outubro de 2007; no Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº SEI-070002/008685/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º -Designar o servidor Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues - ID. Funcional nº 2151304-0, para o exercício das atribuições de Gerente Executivo do Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2024, celebrado

entre o Instituto Estadual do Ambiente- INEA e o Instituto Eventos Ambientais - IEVA, cujo objeto é a inclusão de um ponto de coleta de praia no circuito Paquetá, ponto na Prainha - Parque Darke de Matos, como também proporcionar apoio logístico para a manutenção da execução do monitoramento semanal das praias de Paquetá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024

RENATO JORDÃO BUSSIÈRE

Presidente

*Republicada por incorreção no original publicado no D.O de 27/09/2024.

Id: 2598013

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRESI Nº 1355 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA A PORTARIA INEA/PRES Nº 1.057, DE 15/07/2021, PUBLICADA EM 19/07/2021, ALTERADA PELAS PORTARIAS INEA/PRES Nº 1.073, DE 02/09/2021, PUBLICADA EM 08/09/2021 E Nº 1.168, DE 09/09/2022, PUBLICADA EM 13/09/2022, QUE CRIOU O GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ACOMPANHAR O TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC-INEA.03/2021) CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF), A PETROBRAS, A TRANSPETRO, O ESTALEIRO BRASFELS LTDA., A EMPRESA VALE S.A. - TERMINAL ILHA GUAÍBA, TPAR OPERADORA PORTUÁRIA S.A., COM A INTERVENIÊNCIA DO ICMBIO, DO INEA, DO TPAR - TERMINAL PORTUÁRIO DE ANGRA DOS REIS S.A. E DO FUNBIO, NO ÂMBITO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0151584-90.2015.4.02.5111, AJUIZADA PELO MPF JUNTO À 1ª VARA FEDERAL DE ANGRA DOS REIS, IMPUTANDO RESPONSABILIDADE AOS RÉUS PELA SUPOSTA AUSÊNCIA DE MEDIAS MITIGADORAS E DE CONTROLE DA BIONVASÃO NA BAIÁ DA ILHA GRANDE PROVOCADA PELA ESPÉCIE TUBASTRAE (CORAL-SOL).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 48.690, de 14 de setembro de 2023, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 18 de setembro de 2024, processo administrativo SEI-070002/006571/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Inea/Pres nº 1.057, de 15/07/2021, publi-